



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ADICIONA O INCISO IV AO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022, QUE REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acresce-se o inciso IV, ao art. 5º, Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, com a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

IV - previamente à avaliação de licenças de pedidos de empreendimentos e/ou que se enquadrem na Lei Complementar Municipal nº. 214/2012 e 215/2012, com pedido de Outorga Onerosa.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Trecho: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5018563-43.2022.8.24.0033/SC**

A CRFB/88 art 255 e o Estatuto da Cidade preveem uma regulação para fins de impacto ambiental em território urbano, justamente porque a finalidade é a de regularização dos espaços urbanos disponíveis, descabendo que se privilegie uma ocupação desordenada do espaço comum. Assim, é evidente que a adoção de novo patamar construtivo em determinado empreendimento, além do limite estabelecido na Lei de Zoneamento, deve ser precedido de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, prevendo medidas mitigadoras dos efeitos negativos da expansão do empreendimento, considerando-se, sobretudo, o adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários e o impacto negativo da atividade para o trânsito local (incisos I, II e V, do art. 37, da Lei 10.257/2001).

Ademais, o próprio Plano Diretor de Itajaí (Lei Complementar n. 94/060), prevê, em seu art. 114, §2º, que a outorga onerosa poderá ser negada, caso o impacto não seja suportável pela estrutura do local:

§ 2º A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infra-estrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Ora, como se averiguar o impacto causado pelo empreendimento se não se exige o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança? O Município de Itajaí vem agindo contra o próprio Plano Diretor, na medida em que deixa de averiguar o impacto do empreendimento no meio ambiente e no entorno, quando concede a outorga onerosa.

Assim é que apresento a emenda para ser votada e discutida nos termos regimentais.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas